



# CAU/PB

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba

as normas técnicas reconhecidas.

3.1.2. O arquiteto e urbanista deve orientar sua conduta profissional e prestar serviços profissionais a seus contratantes em conformidade com os princípios éticos e morais do decoro, da honestidade, da imparcialidade, da lealdade, da prudência, do respeito e da tolerância, assim como os demais princípios discriminados neste Código.

Considerando o parecer de admissibilidade da conselheira Julliana Queiroga de Lucena.

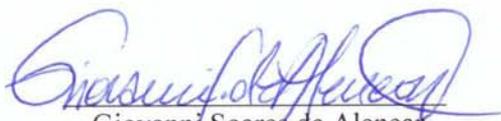
## **DELIBERA:**

Pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético- disciplinar, na forma do art. 20 da Resolução CAU/BR nº 143, de 2017.

Com **02 votos favoráveis** dos conselheiros Giovanni Soares de Alencar e Julliana Queiroga de Lucena.

João Pessoa, 15 de setembro de 2020.

Considerando a conjuntura epidemiológica e reuniões deliberativas virtuais decorrentes, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

  
Giovanni Soares de Alencar  
Coordenador adjunto